

À Comissão de Credenciamento da FUNEAS

Assunto: Solicitação de Revisão do Atestado de Capacidade Técnica – Empresa LCA Prestação de Serviços Ltda

Prezados(as) Senhores(as),

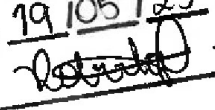
Cumprimentando-os cordialmente, viemos, por meio deste, solicitar a **revisão da análise do atestado de capacidade técnica** emitido pela empresa **PATHOS Serviços Médicos Ltda**, em favor da empresa **LCA Prestação de Serviços Ltda**, no âmbito do **Edital de Credenciamento nº 01/2025**.

A presente solicitação fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. **Conformidade do CNAE da empresa emitente:** A empresa PATHOS possui CNAE principal 86.10-1-02 – *Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências*, além de atividades secundárias diretamente relacionadas à área hospitalar, entre elas:
 - o 86.50-0-01 – *Atividades de enfermagem*;
 - o 86.40-2-05 – *Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante*;
 - o 86.90-9-99 – *Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente*.

Tais registros atestam a aptidão legal e técnica da PATHOS para emitir declaração de serviços prestados nas áreas de enfermagem e radiologia, conforme os critérios estabelecidos no item 10.1.5.3 do edital.

2. **Comprovação da prestação dos serviços pela LCA:** Conforme atestado emitido em 06 de maio de 2025, a empresa LCA vem prestando serviços técnicos especializados desde dezembro de 2023, incluindo atuação com profissionais de enfermagem (enfermeiros e técnicos) e técnicos em radiologia em ambientes como UTI, centro cirúrgico, emergência, sala vermelha e clínicas.
3. **Atuação direta da LCA junto à FUNEAS:** A empresa LCA presta serviços diretamente à FUNEAS no Hospital Regional do Sudoeste desde 2023, conforme estabelecido no Edital nº 03/2023, o que reforça sua aptidão técnica para a execução dos serviços exigidos no Edital nº 01/2025.
4. **Solicitação de atestado diretamente ao FUNEAS (protocolo nº 23.934.562):** Cumpre informar que a LCA também solicitou diretamente à FUNEAS a emissão do atestado de capacidade técnica, conforme registrado no protocolo nº 23.934.562. No entanto, segundo comunicação formal da Assessoria da Direção do HRS/FUNEAS, representada pela Sra. Danielli Luiza Agostini, o processo está temporariamente suspenso devido à ausência do fiscal responsável pelo Contrato nº 566/2024, atualmente estar em férias, com previsão de retorno para o dia 20 deste mês. A elaboração do relatório necessário para emissão do atestado está condicionada ao retorno desse servidor. Conforme informado, a pendência poderá resultar na **prorrogação do prazo de emissão do documento em aproximadamente 20 dias**.

Recebido na FUNEAS
Data 19/05/25


ANEXOS/JUSTIFICATIVAS:

ANEXO 1:

ABAIXO SEGUE O CNAE DAS ATIVIDADES DA EMPRESA PATHOS CONFORME O CARTÃO CNPJ COMPROVANDO POR LEI A APTIDÃO PARA FORNECIMENTO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.864.417/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2017
NOME EMPRESARIAL PATHOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PATHOS SERVIÇOS MÉDICOS		UF ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a órgãos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-6-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-08 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.60-0-01 - Atividades de enfermagem 86.60-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.60-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.60-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.80-8-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO KRIBCH	NÚMERO 228	COMPLEMENTO CASA 1
CNPJ 27.218-380	BARRIO/DISTRITO GLORIA	MUNICÍPIO JOINVILLE
ENDEREÇO ELETRÔNICO 		TELEFONE (48) 3212-7371
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 000000		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL 000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00/00/0000

ANEXO 4:

A EMPRESA LCA PRESTA SERVIÇOS PARA O FUNEAS NO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE DESDE 11/2023 CONFORME ATA DE CREDENCIAMENTO DE 01/11/2023 EDITAL 003/2023 ATÉ A PRESENTE DATA:

ATA 01/11/2023
SESSÃO PÚBLICA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE PARA ATUAR NO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE – HRSWAP/FUNEAS EDITAL Nº 003/2023
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO HRSWAP/FUNEAS

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2023, às quatorze horas, nas dependências do Hospital Regional do Sudoeste WAP, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, designados pela Portaria nº 268/2021 estando presente os membros, Alessandro Perondi, Ana Paula Battisti, membros de apoio Pablo Eleuthério da Luz, Daiane Grade, Eduarda Barcellos e Lucinéia Martins para os trabalhos de conferência da documentação para distribuição de demandas referentes ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE PARA ATUAR NO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WAP - HRS**, oriundo do protocolo original nº 20.108.701-5, conforme Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado de 24/07/2023 publicação nº 11474 e no site: www.funeas.pr.gov.br

Empresas credenciadas presentes na sessão

1. Rodrigues Serviços Radiológicos Ltda
2. LCA Prestação de serviços Ltda

ANEXO 5:

RESPOSTA E-MAIL DA ASSESSORA DA DIREÇÃO ONDE CONSTA A SUSPENSÃO DA EMISSÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PELO FUNEAS DEVIDO O RESPONSÁVEL ESTAR DE FÉRIAS CONFORME O PROTOCOLO 23.934562

D

Demanda Hospital
para mim

08:05 (há 5 horas)

☆ 😊 ↩ ⋮

Prezados, bom dia

Informamos que, no momento, o Protocolo nº 23.934.562 encontra-se em aguardo do retorno do fiscal responsável pelo Contrato nº 566/2024, que está de férias. A elaboração do Relatório do Fiscal e do Gestor depende diretamente da atuação deste servidor, cujo retorno está previsto para o dia 20 deste mês.

Destaca-se que foi feita tentativa de envio da documentação à FUNEAS, contudo, esta devolveu solicitando a inclusão do referido relatório. Diante disso, será necessário aguardar o retorno do fiscal para dar prosseguimento.

Em razão dessa pendência, estima-se que o prazo para conclusão do processo seja estendido em aproximadamente 20 dias em relação ao inicialmente previsto.

Atenciosamente,
Danielli Luiza Agostini
Assessoria Direção
HRS/FUNEAS
46 3199-1737

ANEXO 6:

Legislação Aplicável – Nova Lei: 14.133/2021

1. Legislação Aplicável

A **Lei nº 14.133/2021** é a nova legislação de licitações e contratos administrativos no Brasil, substituindo a antiga Lei nº 8.666/1993. Esta nova norma traz diretrizes claras sobre a exigência de **atestados de capacidade técnica** em processos licitatórios.

Link oficial:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art67

2. Exigências Permitidas

Conforme o **Art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública pode exigir:

- **Qualificação técnico-profissional:**
comprovação de que a empresa possui profissionais habilitados e experientes;
- **Qualificação técnico-operacional:**
comprovação de que a empresa já executou serviços ou fornecimentos semelhantes.

§1º:

"A exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da contratação."

Ou seja, **não é permitido exigir atestado para todo o objeto contratado**, mas apenas para a parte tecnicamente mais relevante.

3. Vedações a Exigências Abusivas

O §5º do Art. 67 veda expressamente as seguintes exigências:

- I – Tempo mínimo de experiência;
- II – Atestados emitidos exclusivamente por pessoas jurídicas de direito público;
- III – Realização anterior de obras ou serviços em locais específicos.

Essas vedações visam impedir a restrição indevida à concorrência, garantindo a participação de empresas capacitadas, mesmo que sem histórico em locais ou clientes específicos.

4. Resumo das Proibições

Prática Exigida	É Permitida?	Fundamento Legal
Exigir experiência em todos os itens do contrato	NÃO	Art. 67, §1º
Exigir que o serviço tenha sido feito para órgão público	NÃO	Art. 67, §5º, II
Exigir que o serviço tenha sido feito em local específico	NÃO	Art. 67, §5º, III
Exigir tempo mínimo de experiência	NÃO	Art. 67, §5º, I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 01/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Funeas - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LCA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.958.437/0001-04**, estabelecida na Rua Bela Vista, nº 288, Bairro Cango, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.604-060, telefone: (46) 9.8835-2627, cujo sócio majoritário é o Sr. **Leonardo Tavares Freire**, CPF nº **047.840.169-88**, RG nº **9.433.443-8** – SESP/PR, presta, desde dezembro de 2023, serviços técnicos especializados para esta empresa, **PATHOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº **27.854.417/0001-78**, com sede na Rua João Krisch, nº 328, Bairro Glória, Joinville - SC, telefone (48) 9.8813-7371.

A empresa **LCA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** realiza a prestação de serviços com profissionais de enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem) atuando em ambientes como sala vermelha, emergência, centro cirúrgico, UTI e clínicas, bem como com técnicos em radiologia na aquisição de imagens para diagnóstico em equipamentos como Raio-X, tomografia, arco cirúrgico e ressonância magnética.

Os serviços prestados são executados com qualidade, pontualidade e dentro das conformidades técnicas exigidas, não havendo qualquer apontamento que desabone a conduta e a atuação da empresa ora atestada.

Declaro, portanto, para fins de comprovação de capacidade técnica junto ao edital de credenciamento público nº 01/2025 da FUNEAS/PR, que a **LCA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** tem plena aptidão para execução de serviços semelhantes aos exigidos no referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Joinville-SC, 06 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CHARLES DEMONDIE BARTH
Data: 07/05/2025 08:41:52-0300
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua: João Krisch, 328
Bairro: Glória - Joinville-SC
CEP: 89.216-360
Contato: (48) 9.8813-7371
CNPJ: 27.854.417/0001-78



LCA Prestação de Serviços <lcaprestacaodeservicos@gmail.com>

**Solicitação - Atestado de capacidade Técnica Empresa LCA Prestação de Serviços Ltda**

Demanda Hospital <demandajudicial.hrs@gmail.com>

16 de maio de 2025 às 08:04

Para: LCA Prestação de Serviços <lcaprestacaodeservicos@gmail.com>

Prezados, bom dia

Informamos que, no momento, o Protocolo nº 23.934.562 encontra-se em aguardo do retorno do fiscal responsável pelo Contrato nº 566/2024, que está de férias. A elaboração do Relatório do Fiscal e do Gestor depende diretamente da atuação deste servidor, cujo retorno está previsto para o dia 20 deste mês.

Destaca-se que foi feita tentativa de envio da documentação à FUNEAS, contudo, esta devolveu solicitando a inclusão do referido relatório. Diante disso, será necessário aguardar o retorno do fiscal para dar prosseguimento.

Em razão dessa pendência, estima-se que o prazo para conclusão do processo seja estendido em aproximadamente 20 dias em relação ao inicialmente previsto.

Atenciosamente,
Danielli Luiza Agostini
Assessoria Direção
HRS/FUNEAS
46 3199-1737

[Texto das mensagens anteriores oculto]